

PORTARIA Nº 8/SIA, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Exclui o aeródromo privado Fazenda Marimbondo (PR) do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.169489/2015-73,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o aeródromo baixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Marimbondo;

II - código OACI: SSFM;

III - município (UF): Conselheiro Mairinck (PR); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
23° 32' 13" S / 050° 05' 53" W

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de março de 2016.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2762/SIA, de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2012, Seção 1, página 13.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO